



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

**CONTRATO/PMF Nº034/2021**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAGUNDES E A EMPRESA **GB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA APLICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

O Município de Fagundes, Estado da Paraíba, através da Prefeitura Municipal de Fagundes, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Quebra Quilos, S/N, Centro – Fagundes - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeita Constitucional a Sra. Magna Madalena Brasil Rissuci, Brasileira, Divorciada, Assistente Social, portadora do CPF nº 204.781.604-10, residente e domiciliada na Rua Elias Fablicio, S/N – Centro - Fagundes - PB, ea empresa **GB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 28.695.805/0001-16**, com sede na Rua Barão de Mauá, Nº 255 – Distrito Industrial – Campina Grande, PB, neste ato representada pelo senhor empresário o senhor Paulo Renato Teixeira Ribeiro, portador do CPF nº 991.780.364-53, residente na Rua Fernandes Vieira, Nº 1394 - José Pinheiro - Campina Grande – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2021, e o resultado final do Pregão Presencial nº 010/2021, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente Termos é a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças Originais e/ou Genuínas para Aplicação em Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Fagundes – PB, conforme descrição de itens elencada abaixo:

1.1 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – ANO 2013 – HLZ740-9S – 01 UN.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	PEÇA	2	R\$ 168,72	R\$ 337,44
2	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN (KIT)	PEÇA	2	R\$ 122,21	R\$ 244,41
3	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PEÇA	2	R\$ 194,25	R\$ 388,51
4	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM	PEÇA	6	R\$ 49,55	R\$ 297,29
5	ARRUELA PRESSAO 3/4	PEÇA	60	R\$ 1,82	R\$ 109,44
6	BATERIA DE 100A	PEÇA	2	R\$ 674,14	R\$ 1.348,28
7	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	R\$ 343,35	R\$ 343,35
8	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	R\$ 839,93	R\$ 839,93
9	BOMBA HIDRÁULICA	PEÇA	1	R\$ 2.644,77	R\$ 2.644,77
10	DENTE CENTRAL FURO 7/8	PEÇA	12	R\$ 355,70	R\$ 4.268,43
11	DENTE LATERAL DIR.	PEÇA	1	R\$ 421,01	R\$ 421,01
12	DENTE LATERAL ESQ.	PEÇA	1	R\$ 421,01	R\$ 421,01
13	FILTRO AR CONDICIONADO	PEÇA	3	R\$ 255,36	R\$ 766,07
14	FILTRO AR SECUNDARIO	PEÇA	3	R\$ 164,16	R\$ 492,47
15	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	4	R\$ 182,49	R\$ 729,96
16	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PEÇA	2	R\$ 132,24	R\$ 264,48
17	FILTRO HIDRÁULICO	PEÇA	2	R\$ 421,01	R\$ 842,02
18	FILTRO PRIMÁRIO	PEÇA	4	R\$ 437,21	R\$ 1.748,83
19	FILTRO SEPARADOR	PEÇA	4	R\$ 125,49	R\$ 501,96
20	KIT CORREIA	KIT	1	R\$ 387,59	R\$ 387,59



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

21	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	1	R\$ 1.550,38	R\$ 1.550,38
22	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	KIT	1	R\$ 3.531,22	R\$ 3.531,22
23	LAMIN BASE 18 FUIROS HL-740 HDY	PEÇA	2	R\$ 2.588,22	R\$ 5.176,44
24	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PEÇA	6	R\$ 255,36	R\$ 1.532,14
25	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	3	R\$ 249,99	R\$ 749,98
26	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	3	R\$ 206,46	R\$ 619,37
27	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	PEÇA	60	R\$ 11,36	R\$ 681,80
28	PORCA 3/4	PEÇA	60	R\$ 3,19	R\$ 191,52
29	RETENTOR RODA DIANT.	PEÇA	2	R\$ 210,67	R\$ 421,34
30	ROLAMENTO CONE E CAPA	PEÇA	2	R\$ 790,69	R\$ 1.581,39
31	TERMINAIS DE DIREÇÃO	PEÇA	2	R\$ 283,63	R\$ 567,26
32	TURBINA	PEÇA	1	R\$ 3.215,67	R\$ 3.215,67

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 37.215,74

**1.2 – MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILLAR 120K – 01UN. – ANO 2013**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA DE 150A	PEÇA	2	R\$ 814,59	R\$ 1.629,18
2	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	R\$ 1.874,32	R\$ 1.874,32
3	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PEÇA	1	R\$ 2.143,17	R\$ 2.143,17
4	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	R\$ 2.991,32	R\$ 2.991,32
5	BOMBA HIDRÁULICA	PEÇA	1	R\$ 1.889,10	R\$ 1.889,10
6	CANTO LAMINA	PEÇA	6	R\$ 102,14	R\$ 612,86
7	CORREIA	PEÇA	1	R\$ 200,77	R\$ 200,77
8	DENTE DO ESCARIFICADOR	PEÇA	18	R\$ 55,08	R\$ 991,51
9	EIXO DO CICLO	PEÇA	1	R\$ 3.921,55	R\$ 3.921,55
10	FILTRO AR CONDICIONADO	PEÇA	6	R\$ 174,28	R\$ 1.045,69
11	FILTRO AR SECUNDARIO	PEÇA	6	R\$ 192,94	R\$ 1.157,64
12	FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇA	6	R\$ 184,56	R\$ 1.107,35
13	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PEÇA	6	R\$ 352,53	R\$ 2.115,17
14	FILTRO DO HIDRÁULICO	PEÇA	2	R\$ 273,82	R\$ 547,63
15	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PEÇA	6	R\$ 310,59	R\$ 1.863,52
16	FILTRO PRIMARIO	PEÇA	6	R\$ 437,21	R\$ 2.623,24
17	GRAXEIRO 3-8R	PEÇA	12	R\$ 4,56	R\$ 54,72
18	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2	R\$ 1.675,32	R\$ 3.350,64
19	LAMINA RETA DO BORDOSO	PEÇA	12	R\$ 1.299,42	R\$ 15.593,02
20	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PEÇA	6	R\$ 255,36	R\$ 1.532,14
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6	R\$ 249,99	R\$ 1.499,96
22	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6	R\$ 206,46	R\$ 1.238,74
23	PARAFUSO DAS LAMINAS	PEÇA	182	R\$ 9,03	R\$ 1.643,22
24	PORCA DA LAMINA	PEÇA	182	R\$ 4,71	R\$ 856,47
25	ROLAMENTO CONE E CAPA	PEÇA	1	R\$ 255,36	R\$ 255,36
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	2	R\$ 437,75	R\$ 875,51
27	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PEÇA	4	R\$ 133,31	R\$ 533,22

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 54.147,03

**1.3 – RETO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E – ANO 2013 – 01 UN.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	PEÇA	1	R\$ 575,46	R\$ 575,46
2	BATERIA DE 100*	PEÇA	2	R\$ 674,14	R\$ 1.348,28
3	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	R\$ 309,02	R\$ 309,02
4	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	R\$ 839,92	R\$ 839,92
5	CABO TRAVA LANCA	PEÇA	1	R\$ 312,14	R\$ 312,14
6	CORREIA AR CONDICIONADO	PEÇA	3	R\$ 77,87	R\$ 233,60
7	CRUZETA	PEÇA	1	R\$ 941,17	R\$ 941,17
8	DENTE DIANTEIRO	PEÇA	16	R\$ 77,70	R\$ 1.243,22
9	DENTE RETRO TRASEIRO	PEÇA	30	R\$ 51,24	R\$ 1.537,06
10	FILTRO AR PRIMARIO	PEÇA	6	R\$ 248,75	R\$ 1.492,52
11	FILTRO AR SECUNDARIO	PEÇA	6	R\$ 210,69	R\$ 1.264,12



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

12	FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇA	6	R\$ 182,49	R\$ 1.094,93
13	FILTRO HIDRÁULICO CARTUCHO	PEÇA	2	R\$ 492,17	R\$ 984,35
14	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PEÇA	6	R\$ 255,36	R\$ 1.532,14
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6	R\$ 249,99	R\$ 1.499,96
16	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6	R\$ 206,46	R\$ 1.238,74
17	PARAFUSO DENTE	PEÇA	92	R\$ 18,82	R\$ 1.731,76
18	PINO CENTRAL	PEÇA	1	R\$ 390,42	R\$ 390,42
19	PORCA RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	R\$ 9,12	R\$ 18,24
20	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PEÇA	2	R\$ 25,54	R\$ 51,07
21	REPARO BOMBA INJETORA	PEÇA	1	R\$ 213,67	R\$ 213,67
22	REPARO DOS BICOS	PEÇA	1	R\$ 1.119,89	R\$ 1.119,89
23	RETENTOR POLIA MOTOR	PEÇA	2	R\$ 253,53	R\$ 507,07
24	ROLAMENTO CONE E CAPA	PEÇA	2	R\$ 360,24	R\$ 720,47
25	SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	1	R\$ 845,81	R\$ 845,81
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	2	R\$ 711,35	R\$ 1.422,70

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.467,74

**1.4 – TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1999/2000 – 01 UM**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA DE 100ª	PEÇA	1	R\$ 674,14	R\$ 674,14
2	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	R\$ 747,74	R\$ 747,74
3	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	R\$ 478,79	R\$ 478,79
4	BOMBA HIDRÁULICA	PEÇA	1	R\$ 1.517,23	R\$ 1.517,23
5	CORREIA	PEÇA	2	R\$ 111,65	R\$ 223,29
6	CORREIA DA BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	R\$ 126,68	R\$ 126,68
7	FILTRO 70993018	PEÇA	6	R\$ 164,16	R\$ 984,95
8	FILTRO 72113	PEÇA	6	R\$ 127,68	R\$ 766,07
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇA	6	R\$ 65,57	R\$ 393,43
10	FILTRO AR PRIMARIO	PEÇA	6	R\$ 102,14	R\$ 612,86
11	FILTRO AR SECUNDARIO	PEÇA	6	R\$ 89,37	R\$ 536,25
12	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	6	R\$ 74,24	R\$ 445,41
13	GRAXEIRO 3-8R	PEÇA	12	R\$ 4,56	R\$ 54,72
14	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JOGO	1	R\$ 489,74	R\$ 489,74
15	JUNTA DE ESCAPE	PEÇA	1	R\$ 37,87	R\$ 37,87
16	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 1.668,94	R\$ 1.668,94
17	KIT JUNTA COMPLETO	KIT	1	R\$ 684,26	R\$ 684,26
18	KIT MOTOR	KIT	1	R\$ 2.663,00	R\$ 2.663,00
19	KIT REPARO BOMBA	KIT	1	R\$ 1.459,18	R\$ 1.459,18
20	KIT REPARO DE BICOS	KIT	4	R\$ 319,20	R\$ 1.276,78
21	LUVA DA CAIXA	PEÇA	1	R\$ 203,54	R\$ 203,54
22	MANGOTE DA BOMBA	PEÇA	1	R\$ 110,34	R\$ 110,34
23	MANGOTE RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 92,38	R\$ 92,38
24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PEÇA	1	R\$ 255,36	R\$ 255,36
25	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	R\$ 1.077,06	R\$ 1.077,06
26	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6	R\$ 249,99	R\$ 1.499,96
27	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6	R\$ 206,46	R\$ 1.238,74
28	PARAFUSO C/PORCA RODA	PEÇA	30	R\$ 25,54	R\$ 766,07
29	PORCA DA PONTA DE EIXO	PEÇA	4	R\$ 51,21	R\$ 204,83
30	PRÉ-FILTRO	PEÇA	1	R\$ 154,13	R\$ 154,13
31	RETENTOR	PEÇA	1	R\$ 110,62	R\$ 110,62
32	ROLAMENTO CAIXA	PEÇA	1	R\$ 91,22	R\$ 91,22
33	ROLAMENTO EIXO TRAS.	PEÇA	2	R\$ 345,10	R\$ 690,19
34	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PEÇA	2	R\$ 280,78	R\$ 561,57
35	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PEÇA	2	R\$ 265,85	R\$ 531,71
36	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	R\$ 345,10	R\$ 690,19
37	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	1	R\$ 71,34	R\$ 71,34
38	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	2	R\$ 337,44	R\$ 674,87



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

39	VALVULA DE ESCAPE	JOGO	1	R\$ 319,20	R\$ 319,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 25.184,65</b>					
<b>1.5 – TRATOR NEW HOLLAND TL 75E – 01 UN.</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	2	R\$ 436,75	R\$ 873,50
2	BATERIA DE 100ª	PEÇA	1	R\$ 674,14	R\$ 674,14
3	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	R\$ 671,62	R\$ 671,62
4	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	R\$ 771,81	R\$ 771,81
5	BOMBA HIDRÁULICA	PEÇA	1	R\$ 2.588,22	R\$ 2.588,22
6	CORREIA	PEÇA	2	R\$ 250,98	R\$ 501,96
7	DISCO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 387,59	R\$ 387,59
8	FILTRO HIDRÁULICO	PEÇA	2	R\$ 344,47	R\$ 688,93
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇA	6	R\$ 125,49	R\$ 752,94
10	FILTRO AR PRIMARIO	PEÇA	6	R\$ 72,85	R\$ 437,10
11	FILTRO AR SECUNDARIO	PEÇA	6	R\$ 16,49	R\$ 98,93
12	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	6	R\$ 70,59	R\$ 423,53
13	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JOGO	1	R\$ 771,75	R\$ 771,75
14	JOGO DE DISCO INTERNO	JOGO	1	R\$ 242,59	R\$ 242,59
15	KIT JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1	R\$ 137,78	R\$ 137,78
16	KJT MOTOR	PEÇA	1	R\$ 1.375,28	R\$ 1.375,28
17	LUVA DA CAIXA	PEÇA	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
18	MANGOTE DA BOMBA	PEÇA	1	R\$ 164,16	R\$ 164,16
19	MANGOTE RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 191,52	R\$ 191,52
20	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PEÇA	1	R\$ 255,36	R\$ 255,36
21	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	R\$ 993,15	R\$ 993,15
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6	R\$ 249,99	R\$ 1.499,96
23	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6	R\$ 206,46	R\$ 1.238,74
24	PARAFUSO C/PORCA	PEÇA	1	R\$ 25,54	R\$ 25,54
25	PORCA DA PONTA DE EIXO	PEÇA	4	R\$ 109,87	R\$ 439,47
26	REPARO DOS BICOS	PEÇA	1	R\$ 1.094,39	R\$ 1.094,39
27	ROLAMENTO CAIXA	PEÇA	1	R\$ 166,88	R\$ 166,88
28	ROLAMENTO EIXO TRAS.	PEÇA	2	R\$ 229,82	R\$ 459,64
29	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PEÇA	2	R\$ 253,53	R\$ 507,07
30	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PEÇA	2	R\$ 238,03	R\$ 476,06
31	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	1	R\$ 59,28	R\$ 59,28
32	VALVULA DE ESCAPE	PEÇA	1	R\$ 46,69	R\$ 46,69
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.244,58</b>					
<b>1.6 – PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA E REBOQUE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TIPO: TRATORES DE PNEUS E ESTEIRAS, MOTONIVELADORA, ENCHEDORA, RETROESCAVADEIRA, ETC.	HORA	400	R\$ 91,20	R\$ 36.479,52
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	HORA	10	R\$ 59,83	R\$ 598,26
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	HORA	100	R\$ 79,63	R\$ 7.962,76
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	HORA	10	R\$ 105,33	R\$ 1.053,35
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	HORA	50	R\$ 68,40	R\$ 3.419,96
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HORA	10	R\$ 410,39	R\$ 4.103,96



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	HORA	100	R\$ 90,20	R\$ 9.019,56
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	HORA	10	R\$ 108,53	R\$ 1.085,27
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	50	R\$ 50,16	R\$ 2.507,97
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUE DE MÁQUINAS	HORA	160	R\$ 5,02	R\$ 802,55
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	HORA	10	R\$ 78,98	R\$ 789,78
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	HORA	10	R\$ 89,92	R\$ 899,22
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL	HORA	20	R\$ 47,88	R\$ 957,59
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	HORA	20	R\$ 86,70	R\$ 1.734,05
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 71.413,78</b>					
<b>TOTAL GERAL DOS LOTES RS 230.673,51 (duzentos e trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)</b>					

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 230.673,51 (duzentos e trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art.57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

**CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:** A contratada deverá realizar a entrega do material solicitado de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 010/2021 após receber a ordem de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Fagundes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para entrega dos serviços e fornecimento será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os produtos/serviços deverão ser entregues no local indicado pelo solicitante, no endereço descrito na Ordem de Serviço/Fornecimento, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min. Não havendo pedido mínimo para entrega da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

**PARAGRAFO QUARTO:** A contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto desta licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

todavia, como forma de proporcionar o desenvolvimento local, deverá dar preferência a subfornecedores do Município de Fagundes ou da Região.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Conforme preconiza a legislação, a subcontratação somente poderá ser de parte do objeto, não podendo ser superior a 90% (noventa por cento) do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias a contar do recebimento das mercadorias e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à entrega das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, Falência e concordata e Certidão Negativa de débitos trabalhistas, sob pena do pagamento não ser efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Fagundes (PB).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

de Fagundes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 02.00 – Gabinete do Prefeito, 03.00 – Secretaria de Administração, 04.00 – Secretaria de Finanças, 05.00 – Secretaria de Agricultura, 06.00 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo, 07.00 Secretaria de Infra Estrutura, 08.00 – Secretaria de Saúde/FMS, 09.00 – Secretaria de Bem Estar Social/FMS.

**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo / 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** Próprios (IPTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Programas Primeira Infância no SUAS e BPC na Escola, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Custeios do SUS (Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica) MDE, FUNDEB, PNATE, ETC.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações da CONTRATANTE durante a vigência deste Termo:

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

de referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata este parágrafo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano da ocorrência, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fagundes PB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

---

pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Fagundes PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fagundes, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Fagundes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Mensário Oficial da Prefeitura Municipal de Fagundes, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pela




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto Municipal nº 002, de 2009, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

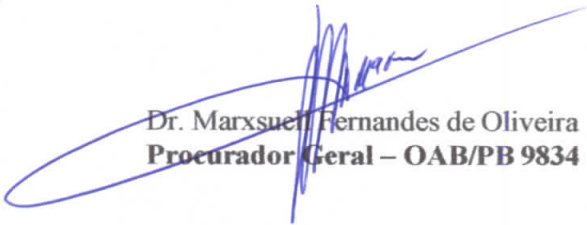
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO** : O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Queimadas - Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Fagundes – PB, em 26 de abril de 2021.

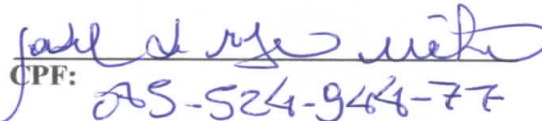
  
 Magna Madalena Brasil  
 Rissuci  
**Prefeita**

  
 GB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 (CNPJ: 28.695.805/0001-16)  
**Contratada**

  
 Dr. Marxuel Fernandes de Oliveira  
**Procurador Geral – OAB/PB 9834**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:   
 101.445.974-54

CPF:   
 25-524-944-77

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PECAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO.** FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00007/2021.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2003 Coordenar e Manter as Atividades Administrativas 02.006 SEC. DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2009 Manter as Atividades do FUNDEB 40% 12 361 1005 2010 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 361 1005 2011 Manutenção de Programas com Recursos do FNDE 12 361 1005 2012 Manter as Atividades do Transporte Escolar 12 361 1005 2013 Manutenção das Atividades do EJA 12 365 1005 2014 Manutenção da Educação Infantil 02.007 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 122 1007 2017 Manter as Atividades do Setor Agrícola 02.010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1003 2020 Manter as Atividades de Infraestrutura 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2022 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1004 2030 Desenvolver as Atividades da MAC e SAMU 10 304 1004 2032 Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2033 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social–RP 08 244 1008 2036 Manutenção e Gerenciamento do Bolsa Família – IGDBF 08 244 1008 2037 Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básicas SCFV / PBF / CRAS) Elemento de Despesa: 3390.30 99 Material de Consumo, VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2021.** PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO** e: CT Nº 03101/2021 - 30.04.21 - **A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 411.450,00;** CT Nº 03102/2021 - 30.04.21 - **EDNALDO RICARDO ALVES CAMPOS - R\$ 50.660,00;** CT Nº 03103/2021 - 30.04.21 - **M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI - ME - R\$ 125.639,00;** CT Nº 03104/2021 - 30.04.21 - **SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 228.300,00.**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES, MEDIAS E PESADAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00008/2021.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2003 Coordenar e Manter as Atividades Administrativas 02.006 SEC. DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2009 Manter as Atividades do FUNDEB 40% 12 361 1005 2010 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 361 1005 2011 Manutenção de Programas com Recursos do FNDE 12 361 1005 2012 Manter as Atividades do Transporte Escolar 12 361 1005 2013 Manutenção das Atividades do EJA 12 365 1005 2014 Manutenção da Educação Infantil 02.007 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 122 1007 2017 Manter as Atividades do Setor Agrícola 02.010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1003 2020 Manter as Atividades de Infraestrutura 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2022 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1004 2030 Desenvolver as Atividades da MAC e SAMU 10 304 1004 2032 Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2033 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social–RP 08 244 1008 2036 Manutenção e Gerenciamento do Bolsa Família – IGDBF 08 244 1008 2037 Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básicas SCFV / PBF / CRAS) Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica, VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2021.** PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO** e: CT Nº 03201/2021 - 30.04.21 - **A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 30.750,00;** CT Nº 03202/2021 - 30.04.21 - **EDNALDO RICARDO ALVES CAMPOS - R\$ 23.700,00;** CT Nº 03203/2021 - 30.04.21 - **M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI - ME - R\$ 16.200,00;** CT Nº 03204/2021 - 30.04.21 - **SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 40.350,00.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00009/2021.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo: 05005.10.301.1004.2022 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05005.10.301.1004.2026 – MANTER AS ATIVIDADES DE PSF E NASF 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05005.10.302.1004.2030 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MAC E SAMU 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05005.10.303.1004.2031 – MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2021.** PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO** e: CT Nº 03301/2021 - 27.04.21 - **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 274.929,20.**

**Prefeitura Municipal de Fagundes****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fagundes – Estado da Paraíba.  
**VENCEDORA:** GB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - 28.695.805/0001-16, sediada na Rua Barão de Mauá, Nº 255 – Distrito Industrial – Campina Grande, PB.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 274.000,15 (duzentos e setenta e quatro mil e quinze centavos).

Após análise do procedimento, o Edital nº 009/2021, publicado em 07/05/2021, foi homologado.

Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido

Magna Madalena Brasil Risucci  
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Visando Fornecimento de Link de Trabalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fagundes – Paraíba.  
**VENCEDORA:** BRUNO RANGEL LIMA DANTAS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 07.424.037/0001-96 com sede na Avenida Assis Chateaubriand, Centro – Queimadas, PB.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil reais e quinhentos reais).  
Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e o Edital nº 011/2021, publicado em 07/05/2021, foi homologado.  
Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido

Magna Madalena Brasil Risucci  
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza com Fornecimento de Peças Originais e/ou Genuínas para Aplicação em Veículos para a Prefeitura Municipal de Fagundes – PB.  
**VENCEDORA:** GB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - 28.695.805/0001-16, sediada na Rua Barão de Mauá, Nº 255 – Distrito Industrial – Campina Grande, PB.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 230.673,51 (duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e o Edital nº 010/2021, publicado em 07/05/2021, foi homologado.  
Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido

Magna Madalena Brasil Risucci  
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o Fornecimento de Trabalho (Tipo Quentinha) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fagundes – Paraíba.  
**VENCEDORA:** MATEUS DE ALBUQUERQUE ALMEIDA 11382121-0, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 26.865.810/0001-02, com sede na Rua Barão de Mauá, Centro – Fagundes – PB.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e o Edital nº 013/2021, publicado em 07/05/2021, foi homologado.  
Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido

Magna Madalena Brasil Risucci  
Prefeita Constitucional

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO/PMF Nº 035/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES  
CONTRATADA: BRUNO RANGEL LIMA DANTAS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 07.424.037/0001-96 com sede na Avenida Assis Chateaubriand, Centro – Queimadas, PB**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Visando Fornecimento de Link de Trabalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fagundes – Paraíba.  
**VALOR:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil reais e quinhentos reais).  
**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2021.  
**Unidade Orçamentária:** 02.00 – Gabinete do Prefeito, 03.00 – Secretária de Finanças, 05.00 – Secretária de Agricultura, 06.00 – Secretária de Turismo, 07.00 Secretária de Infra Estrutura, 08.00 – Secretária de Bem Estar Social/FMS.  
**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recurso:** Próprios (IPTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Programa de Alimentação do Trabalhador, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa de Cuidados do SUS (Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Assistência Social, PNAE, ETC).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2021.  
**MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI**  
Prefeita Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO/PMF Nº 046/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

**CONTRATADA:** GB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - 28.695.805/0001-16, sediada na Rua Barão de Mauá, Nº 255 - Distrito Industrial - Campina Grande, PB.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fagundes - Estado da Paraíba.

**VALOR:** R\$274.000,15 (duzentos e setenta e quatro mil e quinze centavos)

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2021.

**Unidade Orçamentária:** 02.00 - Gabinete do Prefeito, 03.00 - Secretaria de Administração, 04.00 - Secretaria de Finanças, 05.00 - Secretaria de Agricultura, 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo, 07.00 Secretaria de Infra Estrutura, 08.00 - Secretaria de Saúde/FMS, 09.00 - Secretaria de Bem Estar Social/FMS.

**Elemento de Despesa:** 3390.30 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** Próprios (IPTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Programas Primeira Infância no SUAS e BPC na Escola, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Custeios do SUS (Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica) MDE, FUN-DEB, PNATE, ETC.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2021.

**MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI**

**Prefeita Constitucional**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO/PMF Nº 036/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB

**CONTRATADA:** MATEUS DE ALBUQUERQUE ALMEIDA 11382125470, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 26.865.810/0001-02, com sede na Rua José Anchieta Cruz Herculano Nº 22 - Centro - Fagundes - PB.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o Fornecimento Parcelado de Refeições Prontas (Tipo Quentinha) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fagundes - Estado da Paraíba.

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2021;

**Unidade Orçamentária:** 02.00 - Gabinete do Prefeito, 03.00 - Secretaria de Administração, 04.00 - Secretaria de Finanças, 05.00 - Secretaria de Agricultura, 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo, 07.00 Secretaria de Infra Estrutura, 08.00 - Secretaria de Saúde/FMS, 09.00 - Secretaria de Bem Estar Social/FMS.

**Elemento de Despesa:** 3390.39 - Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica e 3390.30 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** Próprios (IPTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Programas Primeira Infância no SUAS e BPC na Escola, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Custeios do SUS (Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica) MDE, FUN-DEB, PNATE, ETC.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2021.

**MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI**

**Prefeita Constitucional**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO/PMF Nº 034/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB

**CONTRATADA:** GB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - 28.695.805/0001-16, sediada na Rua Barão de Mauá, Nº 255 - Distrito Industrial - Campina Grande, PB.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças Originais e/ou Genuínas para Aplicação em Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Fagundes - PB.

**VALOR:** R\$ 230.673,51 (duzentos e trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2021.

**Unidade Orçamentária:** 02.00 - Gabinete do Prefeito, 03.00 - Secretaria de Administração, 04.00 - Secretaria de Finanças, 05.00 - Secretaria de Agricultura, 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo, 07.00 Secretaria de Infra Estrutura, 08.00 - Secretaria de Saúde/FMS, 09.00 - Secretaria de Bem Estar Social/FMS.

**Elemento de Despesa:** 3390.39 - Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica e 3390.30 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** Próprios (IPTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Programas Primeira Infância no SUAS e BPC na Escola, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Custeios do SUS (Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica) MDE, FUN-DEB, PNATE, ETC.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2021.

**MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI**

**Prefeita Constitucional**

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

**HOMOLOGAÇÃO**

PDF) Contrato Doc. 24261/21 Data: 11/05/2021 00:12. Responsável: Samantha A. Maia.

Nos termos do relatório Impreso por risuCCI em 09/07/2021 10:36. Validação: 7A51:3A1D2CBDC3D5:1099:COFD:3276:BECC8.

Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2021, que objetiva para merenda escolar do ensino regular, creches, educação de jovens e adultos. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e homologo ABRANTES EIRELI - R\$ 983.564,60; JAMILIS VIEIRA DA SILVA JOAO NUNES 39504921434 - R\$ 31.000,00. Para assinar termo de homologação, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha  
**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
**Prefeito**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada e coleta, transporte e destinação final em Aterro Sanitário licenciado, no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme informações constantes no Edital nº 00005/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00005/2020 do Município de Catolé do Rocha: Próprios 15.452.0034.2069 - Material de Consumo 15.122.0034.2080 - Manut. Serv. Limpeza Pública e Aq. Equipam. de Terceiros - PJ 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 141.665,7 de Catolé do Rocha-PB, 06 de Maio de 2021.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
**Prefeito**

**Prefeitura Municipal de Monte Horebe**

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSE DIAS GUARITA, NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00003/2020. **ADITIVO:** Aditivo nº 00054/2020 - Fij Construtora Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 ano.

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da 2ª etapa da execução de obra localizada as Margens da PB 400, no Município de Monte Horebe - PB. **Nº:** 1063623-36/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00058/2020 - Fij Construtora Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 ano. **ASSINATURA:** 10.09.20

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidade de atendimento de repasse: 1046841-35/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2019 - Joao Nunes. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **ADITIVO - prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA:** 23.09.20

**Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

REPUBLICADO POR INCORRETO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2021, que objetiva: Contratação de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Riacho de Santo Antônio - PB. **HOMOLOGO** o correspondente processo licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO. **Prefeito**

**GILSON GONÇALVES DE LIMA**  
**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

REPUBLICADO POR INCORRETO

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005